



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº 18/2020 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

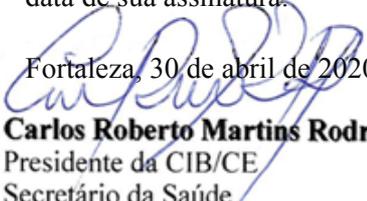
1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;
3. A Resolução Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
4. A Portaria GM/MS Nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020; Artigo 1º, item III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, nos termos do Capítulo IV;
5. O parecer da Superintendência da Região Norte (Sobral), que se pronuncia favorável às propostas dos projetos técnicos de Transportes Sanitários Eletivos dos municípios de Chaval, Coreaú, Frecheirinha, Granja, Itarema, Martinópolis e Uruoca; resolve:

Art. 1º. Aprovar os projetos técnicos de Transportes Sanitários Eletivos destinados ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, conforme detalhamento abaixo:

<b>Quant.</b>	<b>Unidade/ Município</b>	<b>Nº da Proposta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Recursos/ FNS (R\$)</b>
01	SMS de Chaval	11911.270000/1200-06	1	300.000,00
02	SMS de Coreaú	11870.244000/1200-02	1	300.000,00
03	SMS de Frecheirinha	11416.323000/1200-01	1	300.000,00
04	SMS de Granja	11622.451000/1200-04	1	300.000,00
05	SMS de Itarema	11660.998000/1200-01	1	300.000,00
06	SMS de Martinópolis	11707.151000/1200-02	1	300.000,00
07	SMS de Uruoca	11423.060000/1200-03	1	300.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de abril de 2020

  
**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS